

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4051089 - PL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 aquisição de **Espargidores defensivos à base de óleos vegetais dos tipos jato névoa/neblina e jato líquido direcionado**, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e seus Anexos;

Lote I

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Espargidor de jato 70g	Unidade	55	R\$ 195,07	R\$ 10.728,85
2	Espargidor de jato 350g	Unidade	1	R\$ 570,02	R\$ 570,02

Lote II

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Espargidor de névoa 70g	Unidade	55	R\$ 231,10	R\$ 12.710,50
2	Espargidor de névoa 450g	Unidade	3	R\$ 704,15	R\$ 2.112,45

1.2 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Esta aquisição está prevista no item 63 do Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa de 2026.

1.4 Devido ao valor orçado e por se tratar de uma dispensa de licitação, opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seguindo o disposto do Art.19 da Resolução de mesa 2.006/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do art. 20-A da Resolução 3.137/2015 e suas atualizações, compete à Polícia Legislativa do Rio Grande do Sul “exercer o policiamento da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 271 da Resolução n.º 2.288/91, garantindo a ordem dos trabalhos legislativos e a segurança pessoal dos Parlamentares, dos servidores e de quaisquer visitantes, bem como zelar pela guarda dos bens patrimoniais do Poder Legislativo.

No âmbito destas competências, há a necessidade de exercer o controle de manifestações populares nas áreas da Assembleia Legislativa, pois, assim, assegura-se o direito de reunião, a ordem pública e a integridade física dos envolvidos.

Tal questão possui grande proeminência no que tange às atividades desenvolvidas no âmbito legislativo. Como exemplo, a mobilização de público em razão de eventuais tumultos demanda a adoção de medidas para a manutenção da ordem. Para esta garantia, em hipótese de necessidade de escalonamento do uso da força, são necessários recursos que auxiliem à Polícia Legislativa quanto à contenção física, quando necessária, para garantir a ordem institucional.

Este Termo de Referência focará na ferramenta de armas menos letais, especificamente, de espargidores. Estes dispositivos permitem a contenção de situações de conflito que envolvem riscos à integridade institucional e das pessoas. Esta eficácia operacional é ampliada pela existência de diferentes modalidades de aplicação, quais sejam, o spray em jato e o spray em névoa, que possuem finalidades táticas distintas.

O spray em jato se caracteriza pelo fluxo concentrado e direcionado. A sua principal vantagem reside na precisão, permitindo o alcance de um alvo específico a uma certa distância. Esta característica minimiza a contaminação de áreas adjacentes e de indivíduos próximos. Dessa forma, o seu uso é indicado para situações de confronto individual, em que se requer neutralizar uma ameaça pontual sem afetar terceiros.

Em contrapartida, o spray em névoa produz dispersão de partículas. Assim, há a cobertura de uma área mais ampla, o que o torna mais adequado para o controle de multidões. O seu emprego é, portanto, direcionado para casos de aglomeração em grupo;

2.2 Dada a necessidade, pretende-se fazer a aquisição de 1 espargidor de jato 350g, 55 espargidores de jato 70g, 55 espargidores de névoa 70g e 3 espargidores de névoa 450g. A necessidade deste quantitativo é mensurada a partir dos seguintes critérios:

2.2.1 Para os espargidores de jato e névoa de 70g, verifica-se a necessidade, devido ao porte individual, que se tenha uma unidade de cada em disposição para o uso dos Agentes de Polícia Legislativa. Hoje, há a totalidade de 50 Agentes de Polícia Legislativa nesta Casa. Registra-se que, em atividade laboral, o Agente de Polícia Legislativa terá em anexo ao seu uniforme os dois espargidores (de jato e de névoa). Ademais, em caso de uso de todo o estoque, haverá a aquisição de mais 10 espargidores (5 de jato e 5 de névoa) extras. Totaliza-se, pois, o quantitativo de 55 espargidores de jato e 55 espargidores de névoa;

2.2.2 Para o espargidor de jato 350g de jato, só haverá a aquisição de uma unidade, pois o uso deste é sugerido em situações muito específicas, em que é necessária uma quantidade grande de spray a ser utilizada em fluxo concentrado e direcionado. Ter em estoque uma unidade garantirá que, caso ocorra algum evento que necessite do uso, haja este item à disposição para fins de garantir a segurança institucional da Assembleia Legislativa;

2.2.3 Para o espargidor de névoa 450g, haverá a aquisição de 3 unidades. Diferentemente do espargidor de jato de 350g, o de névoa de 450g possui uma probabilidade maior de uso, pois a sua finalidade é a de dispersar multidões. Para que haja tal dispersão, logo, é preciso um uso significativo de spray. Por outro lado, para que não haja um estoque excessivo, julga-se que o quantitativo de 3 unidades é suficiente, tendo em vista a sua durabilidade (o

tempo de garantia deste produto é de 5 anos).

2.3 Será adotada a segmentação por lotes para fins de reduzir as chances de hipótese de licitação deserta. Tal questão se deve ao fato de que, conforme é possível inferir ao analisar o anexo II deste Termo de Referência, das 7 contratações encontradas, apenas 1 é composta por todos os itens que se pretende adquirir, o que pode denotar que há fornecedores distintos para os espargidores de névoa e de jato. Assim, o lote 1 será composto por espargidores de jato de 350g e 70g e o lote 2 por espargidores de névoa de 450g e 70g;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Dada a necessidade diagnosticada, a solução proposta é a aquisição dos espargidores a partir de um procedimento de dispensa de licitação. Por ser mais célere do que um processo licitatório, há uma resposta mais eficaz quanto à necessidade de aumento de estoque de espargidores para fins de garantir a segurança da Assembleia Legislativa caso ocorra algum tipo de risco à integridade da instituição ou dos parlamentares, servidores e visitantes.

3.2 Embora se entenda que esta seja a solução mais vantajosa, deve-se atentar que o ciclo de vida útil do produto é de 5 anos. Nesse sentido, é imprescindível que a administração exija e verifique, no ato da aquisição, que os espargidores fornecidos tenham ano de produção coincidente com o ano da contratação a ser realizada. Nesse sentido, tal medida assegura a extensão total da validade operacional e a eficácia do equipamento ao longo de todo o período previsto, evitando, assim, que a vida útil seja reduzida por um período de armazenamento ou pela fabricação anterior à entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os espargidores precisam seguir as seguintes características:

4.1.1 Espargidor defensivo, tubo de 70 gramas, à base de óleos vegetais, tipo jato líquido direcionado (indicação para uso interno).

4.1.1.1 Composição do produto: óleos vegetais, de graduação alimentícia, água e propelente não inflamável;

4.1.1.2 Características do produto: o espargidor quando acionado, proporciona um jato líquido direcionado, não contamina o ambiente, e pessoas ao redor. Atinge de 4 (quatro) a 6 (seis) metros. Indicado o uso para imobilização em distúrbios civis.

4.1.1.3 Efeito do produto: quando acionado, atingindo a face do agressor o produto provoca forte ardência ocular e dermal, sem causar sensação de asfixia, obrigando o mesmo a permanecer de olhos fechados, pois reage com o oxigênio, potencializando a ardência, podendo assim o agressor ser contido e imobilizado.

4.1.1.4 Antídoto descontaminante: água em abundância durante 5 minutos.

4.1.1.5 Produto em conformidade com as normas da ABNT;

4.1.1.6 Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental;

4.1.1.7 Acompanhar coldre, estojo ou porta cilindro com alça ajustável para colocação em cinto tático com largura até 6cm;

4.1.1.8 Apresentar estrutura íntegra, isenta de qualquer avaria, como moissas, trincas ou corrosão;

4.1.1.9 Conter etiqueta ou rótulo de identificação legível especificando o nome e número de série do produto, nome e endereço do fabricante; nome do agente ativo, peso líquido em gramas, peso bruto em gramas, data de fabricação, prazo de validade, número de rajadas com duração de 1 (um) segundo que o produto é capaz de desenvolver, faixa de distância de utilização, instruções de uso e segurança para o usuário, instruções de primeiros socorros;

4.1.1.10 Resistência à queda de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura;

4.1.1.11 Possuir a garantia de 5 anos ou mais;

4.1.1.12 Ter o ano de produção coincidente com o ano da contratação a ser realizada.

4.1.1.13 Modelos de referência: Poly Defensor PSi™ Pro Liquid Stream 2.5oz – STANDARD, Condor GL-108/ E MED, Condor GL-108 Advantage MED ou superior.

4.1.2 Espargidor defensivo, tubo de 70 gramas, à base de óleos vegetais, tipo jato névoa/neblina (indicação para uso externo).

4.1.2.1 Composição do produto: óleos vegetais, de graduação alimentícia, água e propelente não inflamável.

4.1.2.2 Características do produto: o espargidor proporciona um jato em formato de cone, produzindo uma névoa/nuvem que atinge de 3 a 5 metros. Utilizado para dispersão em distúrbios civis.

4.1.2.3 Efeito do produto: quando acionado contra o(s) agressor(es), o produto causa grande sensação de asfixia, ardência momentânea na pele e olhos. Utilização em ambientes externos ou ventilados. Sua funcionalidade principal é a de dispersar agressores, porém se direcionado diretamente na face do agressor o mesmo não conseguira abrir os olhos.

4.1.2.4 Antídoto descontaminante: água em abundância durante 5 minutos.

4.1.2.5 Produto em conformidade com as normas da ABNT;

4.1.2.6 Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental;

4.1.2.7 Acompanhar coldre, estojo ou porta cilindro com alça ajustável para colocação em cinto tático com largura até 6cm;

4.1.2.8 Apresentar estrutura íntegra, isenta de qualquer avaria, como moissas, trincas ou corrosão;

4.1.2.9 Conter etiqueta ou rótulo de identificação legível especificando o nome e número de série do produto, nome e endereço do fabricante; nome do agente ativo, peso líquido em gramas, peso bruto em gramas, data de fabricação, prazo de validade, número de rajadas com duração de 1 (um) segundo que o produto é capaz de desenvolver, faixa de distância de utilização, instruções de uso e segurança para o usuário, instruções de primeiros socorros;

4.1.2.10 Resistência à queda de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura;

4.1.2.11 Possuir a garantia de 5 anos ou mais;

4.1.2.12 Ter o ano de produção coincidente com o ano da contratação a ser realizada.

4.1.2.13 Modelo de referência: Poly Defensor PSi™ Pro Mist Cone-Shaped 2.5oz – STANDARD ou superior.

4.1.3 Espargidor defensivo, tubo de 350 gramas, à base de óleos vegetais, tipo jato líquido direcionado (indicação para uso interno).

4.1.3.1 Composição do produto: óleos vegetais, de graduação alimentícia, água e propelente não inflamável;

4.1.3.2 Características do produto: o espargidor quando acionado, proporciona um jato líquido direcionado, não contamina o ambiente, e pessoas ao redor. Atinge de 4 (quatro) a 6 (seis) metros. Indicado o uso para imobilização em distúrbios civis.

4.1.3.3 Efeito do produto: quando acionado, atingindo a face do agressor o produto provoca forte ardência ocular e dermal, sem causar sensação de asfixia, obrigando o mesmo a permanecer de olhos fechados, pois reage com o oxigênio, potencializando a ardência, podendo assim o agressor ser contido e imobilizado.

4.1.3.4 Antídoto descontaminante: água em abundância durante 5 minutos.

4.1.3.5 Produto em conformidade com as normas da ABNT;

4.1.3.6 Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental;

4.1.3.7 **Acompanhar coldre, estojo ou porta cilindro com alça ajustável para colocação em cinto tático com largura até 6cm;**

4.1.3.8 Apresentar estrutura íntegra, isenta de qualquer avaria, como mossas, trincas ou corrosão;

4.1.3.9 Conter etiqueta ou rótulo de identificação legível especificando o nome e número de série do produto, nome e endereço do fabricante; nome do agente ativo, peso líquido em gramas, peso bruto em gramas, data de fabricação, prazo de validade, número de rajadas com duração de 1 (um) segundo que o produto é capaz de desenvolver, faixa de distância de utilização, instruções de uso e segurança para o usuário, instruções de primeiros socorros;

4.1.3.10 Resistência à queda de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura;

4.1.3.11 Possuir a garantia de 5 anos ou mais;

4.1.3.12 Ter o ano de produção coincidente com o ano da contratação a ser realizada.

4.1.3.13 Modelos de referência: Poly Defensor PSi™ Pro Liquid Stream 12oz – MAXXI STANDARD, Poly Defensor PSi™ Pro Liquid Stream 12oz – MAXXI GREEN MARKER, Condor GI- 108 Advantage Max ou superior

4.1.4 Espargidor defensivo, tubo de 450 gramas, à base de óleos vegetais, tipo jato névoa/neblina (indicação para uso externo).

4.1.4.1 Composição do produto: óleos vegetais, de graduação alimentícia, água e propelente não inflamável.

4.1.4.2 Características do produto: o espargidor proporciona um jato em formato de cone, produzindo uma névoa/nuvem que atinge de 3 a 5 metros. Utilizado para dispersão em distúrbios civis.

4.1.4.3 Efeito do produto: quando acionado contra o(s) agressor(es), o produto causa grande sensação de asfixia, ardência momentânea na pele e olhos. Utilização em ambientes externos ou ventilados. Sua funcionalidade principal é a de dispersar agressores, porém se direcionado diretamente na face do agressor o mesmo não conseguira abrir os olhos.

4.1.4.4 Antídoto descontaminante: água em abundância durante 5 minutos.

4.1.4.5 Produto em conformidade com as normas da ABNT;

4.1.4.6 Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental;

4.1.4.7 **Acompanhar coldre, estojo ou porta cilindro com alça ajustável para colocação em cinto tático com largura até 6cm;**

4.1.4.8 Apresentar estrutura íntegra, isenta de qualquer avaria, como mossas, trincas ou corrosão;

4.1.4.9 Conter etiqueta ou rótulo de identificação legível especificando o nome e número de série do produto, nome e endereço do fabricante; nome do agente ativo, peso líquido em gramas, peso bruto em gramas, data de fabricação, prazo de validade, número de rajadas com duração de 1 (um) segundo que o produto é capaz de desenvolver, faixa de distância de utilização, instruções de uso e segurança para o usuário, instruções de primeiros socorros;

4.1.4.10 Resistência à queda de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros de altura;

4.1.4.11 Possuir a garantia de 5 anos ou mais;

4.1.4.12 Ter o ano de produção coincidente com o ano da contratação a ser realizada.

4.1.4.13 Modelo de referência: Poly Defensor PSi™ Pro Mist Cone-Shaped 16oz – MAXXI ou superior.

Sustentabilidade

4.2 Como critério de sustentabilidade, os produtos devem possuir componentes químicos que não agredam a camada de ozônio;

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Da garantia contratual

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seus seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega provisória é de 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

5.2. Os produtos entregues deverão ser fabricados no ano de 2026, possuindo a validade de 5 anos.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. A entrega dos lotes será realizada de forma única.

6. MODELO DE GESTÃO

Fiscalização

6.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. A fiscalização contratual deverá atestar o recebimento dos produtos e notificar a empresa caso esta não cumpra com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor

6.9. Cabe ao gestor:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 enviar a documentação pertinente ao Departamento de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O prazo para a entrega provisória é de até 15 dias, a contar da publicação da súmula da contratação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa - RS.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega do objeto.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções, conforme disposto neste termo de

referência.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor total da aquisição, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.2 deste subitem;

8.1.2 se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra 8.1.3 deste subitem;

8.1.3 se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista no ponto 8.1.5 deste subitem;

8.1.4 nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 24h (vinte e quatro horas) sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

8.1.5 no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto;

8.1.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, para cada evento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, utilizando-se como fundamento o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a seguinte justificativa: a partir da necessidade de se ter um estoque maior de unidades de espargidores para fins de garantir a segurança da Assembleia Legislativa caso ocorra algum tipo risco à integridade da instituição ou dos parlamentares, servidores e visitantes, opta-se pela dispensa de licitação devido ao ato processual desta ser mais célere do a celebração de um processo licitatório.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral. Além disso, haverá a divisão em 2 lotes, conforme disposto a seguir:

Lote 1

Item	Quantitativo
Espargidor de jato 70g	55
Espargidor de jato 350g	1

Lote 2

Item	Quantitativo
Espargidor de névoa 70g	55
Espargidor de névoa 450g	3

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o

território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

9.24. As licitantes deverão enviar o catálogo dos produtos ofertados junto às propostas de preço.

9.25. Caberá ao gestor avaliar a conformidade do catálogo de produtos da empresa que apresentou a melhor oferta com o disposto nos itens 2, 4 e 5 deste Termo de Referência.

9.26. Caso, via justificativa fundamentada, o Gestor julgue que o catálogo não está de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, não haverá a habilitação da empresa.

9.27. Na hipótese de não habilitação, será analisada a documentação e catálogo de produtos da subsequente melhor oferta apresentada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1

Item	Preço unitário	Quantitativo de unidades a serem adquiridas	Preço total
Espargidor de jato 70g	R\$ 195,07	55	R\$ 10.728,85
Espargidor de jato 350g	R\$ 570,02	1	R\$ 570,02
Total			R\$ 11.298,87

Lote 2

Item	Preço unitário	Quantitativo de unidades a serem adquiridas	Preço total
------	----------------	---	-------------

Espargidor de névoa 70g	R\$ 231,10	55	R\$ 12.710,50
Espargidor de névoa 450g	R\$ 704,15	3	R\$ 2.112,45
Total			R\$ 14.822,95

Total

Lote 1 + Lote 2	R\$ 26.121,82
-----------------	---------------

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste instrumento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.2. Informar, à Polícia Legislativa, o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

11.3. Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução desta aquisição, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta aquisição.

11.6. Enviar, em até 15 dias, os itens solicitados pela administração.

11.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

11.8. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega dos produtos

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

11.10. Não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE.

11.11. A empresa deverá garantir que o produto deve se conservar ao longo de sua vida útil, ausente de qualquer tipo de vazamento e possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação;

11.12. A empresa deve se responsabilizar por vícios de qualidade ou quantidade do equipamento, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou a ele atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa, mesmo após a emissão de aceite do produto por parte desta;

11.13. A contratante deverá garantir que equipamento ou material que apresentar qualquer falha que impossibilite o seu uso ou que não atender às especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação da empresa. A não substituição ensejará a aplicação de penalidades conforme o item 8 deste Termo De Referência;

11.14. A contratada não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte dos Agentes Legislativos da Assembleia Legislativa.

11.15 Todos os produtos entregues pela contratada deverão ter o ano de produção destes coincidente com o ano da contratação a ser realizada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram, para que a mesma possa tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

12.2. Solicitar o fornecimento do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR, que será encaminhada via e-mail;

12.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;

12.4. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da entrega do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. GESTOR

O gestor deverá ser o coordenador da Divisão de Policiamento Institucional.

ANEXO I

A aquisição será composta pelo seguinte quantitativo:

Lote 1

Item	Quantitativo
Espargidor de jato 70g	55
Espargidor de jato 350g	1

Lote 2

Item	Quantitativo
Espargidor de névoa 70g	55
Espargidor de névoa 450g	3

ANEXO II

Relatório de Pesquisa de Preços:

I Descrição do objeto a ser contratado

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de **Espargidores defensivos à base de óleos vegetais dos tipos jato névoa/neblina e jato líquido direcionado**, conforme especificações e condições previstas neste instrumento e seus Anexos.

II Agente responsável pela pesquisa

Thalles Ricardo de Melo Silva (4819217): Consultor Legislativo.

III Caracterização das fontes consultadas

Para realizar o levantamento de mercado para fins de se obter o parâmetro de preço da aquisição, optou-se - seguindo os Incisos I, II e III do Art.3º da Ordem de Serviço nº 02/2025 - SAF - por pesquisar contratações similares realizadas por outros Órgãos da Administração Pública. Assim, foram encontradas as seguintes correspondências que contemplam os espargidores defensivos de jato e de névoa :

- 1) Contratação Direta nº 42/2025, realizada em 01 de agosto de 2025, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/2375>. Acesso em 19/11/2025;
- 2) Contratação Direta nº 76/2025, realizada em 24 de outubro de 2025, da Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região, disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/2564>. Acesso em 19/11/2025;
- 3) Ata de Registro de Preços nº 53/2025, firmada em 15 de agosto de 2025, do Senado Federal, disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/download/100148633202536>. Acesso em 27/11/2025;
- 4) Ata de Registro de Preços nº 18/2025, firmada em 15 de outubro de 2025, da Polícia Militar de Minas Gerais, disponível em <https://pncp.gov.br/app/atas/27476373000190/2025/9/1>. Acesso em 27/11/2025;
- 5) Ata de Registro de Preços nº 30/2025, firmada em 28 de outubro de 2025, da Polícia Militar do Espírito Santo, disponível em <https://pncp.gov.br/app/atas/27476373000190/2025/9/1>. Acesso em 27/11/2025;
- 6) Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação Nº 101100-0, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, disponível em <https://transparencia.es.gov.br/Compras?Filtro.TipoConsultaSelecionado=2&busca=1>. Acesso em 28/11/2025;
- 7) Edital da Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2021, realizada em 04 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, disponível em <https://socorro.se.gov.br/sites/socorro.se.gov.br/files/licitacoes/INEX%2011.pdf>. Acesso em 28/11/2025;
- 8) Sítios eletrônicos de vendas (*e-commerce*).

IV Série de preços coletados

1- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (4015038):

Item	Preço unitário
Espargidor de jato 70g	R\$ 195,07
Espargidor de jato 350g	R\$ 552,22
Espargidor de névoa 70g	R\$ 240,10
Espargidor de névoa 450g	R\$ 814,17

2- Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região (4015070):

Item	Preço unitário
Espargidor de jato 70g	R\$ 195,07
Espargidor de névoa 70g	R\$ 240,10

3- Senado Federal (4021325):

Item	Preço unitário
Espargidor de jato 450g	R\$ 638,83

4 - Polícia Militar Minas Gerais (4021330):

Item	Preço unitário
Espargidor de jato 450g	R\$ 483,00
Espargidor de jato 70g	R\$ 134,32

5- Polícia Militar Espírito Santo (4021334):

Item	Preço unitário
Espargidor de jato 450g	R\$ 404,80

6- Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (4021734)

Item	Preço unitário
Espargidor de névoa 450g	R\$ 195,07
Espargidor de jato 350g	R\$ 1.592,86
Espargidor de jato 70g	R\$ 814,17

7- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE (4022024)

Item	Preço Unitário	Correção preço inflação*
Espargidor de névoa 450g	R\$ 568,26	R\$ 704,15
Espargidor de jato 350g	R\$ 474,39	R\$ 587,83

* Por se tratar de uma contratação realizada em 2021, optou-se por aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para fins de correção do valor em termos de perdas inflacionárias. Para calcular, utilizou-se a ferramenta oficial do IBGE (considerando como data inicial outubro de 2021 e data final outubro de 2025), disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

8) Como só foi possível encontrar 2 correspondências de valores para o espargidor névoa de 70g, optou-se por realizar uma pesquisa em sítios eletrônicos de vendas para fins de aumentar o quantitativo de parâmetros.

8.1) Loja Prolumen Inovações Energy, disponível em <https://prolumen.com.br/product/spray-de-defesa-pessoal-linha-psi-pro-nevoa>, acesso em 01 de dezembro de 2025 as 11 horas e 24 minutos.

The screenshot shows the Prolumen Inovações Energy website. The main product is 'Spray de defesa pessoal - Linha Psi Pró NÉVOA (3609)'. The product details table is as follows:

Nome	Spray de defesa pessoal - Linha Psi Pró NÉVOA
Código	3609
Tipo	Padrão
Marca	
Categoria	Acessórios
R\$	R\$167.00
Unidade	pc (pc)
Em estoque	3.00

Below the product image, there is a heart icon and a blue button labeled 'Adicionar'. At the bottom of the product section, there is a link to 'Datasheet em PDF'.

The 'Destaque' (Highlight) section on the right features two promotional offers:

- Lupa**: R\$14.00 (original price R\$12.00). Description: 'cartão de bolso, visita, ideal para apoio de leitura - 3644'.
- Bússola**: R\$79.00 (original price R\$49.00). Description: 'em aço Cromado alto brilho'.

8.2) Loja Masefire, disponível em <https://www.masefire.com/products/spray-de-defesa-pessoal-linha-psi-pro-nevoa>, acesso em 01 de dezembro de 2025

3 - Março - Google...

Painel de Preços

Notas Fiscais

4biz

Portal Nacional de...

SEI - Sistema Eletrô...

Skippaged: A mane...

Legislação | Informa...

Consulta Detalhada...

painel de preços no...

Microsoft Word - M...

Outros favoritos

https://www.masefire.com/products/spray-de-defesa-pessoal-linha-psi-pro-nevoa

Bem-vindos a loja Masefire _ Mgeo _ ProLumen

Masefire geo

[MASEFIRE IN 000215]

ProLUMEN

PROTEÇÃO LUMINOSA

Início

Catálogo

Entrar em contato

🔍

🛒



ProLUMEN

Spray de defesa pessoal - Linha PSI Pró NÉVOA

R\$ 222,11 BRL

R\$ 167,00 BRL

Promoção

Frete

calculado no checkout.

Quantidade

-

1

+

Adicionar ao carrinho

Pague com PayPal

Mais opções de pagamento

✓ Retirada disponível em Avenida Flamboyant

Normalmente pronto em 24 horas

Ver as informações da loja

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Princípio ativo

COMPOSTO PSI (Patente no. WO2012174619),

com solvente a propolante NÃO INEÍ AMÁVEIS a

Conversar

24°C Nublado

11:28

POR 01/12/2025

Item	Loja	Preço
Espagidor névoa de 70g	Prollumen	R\$ 167,00
Espagidor névoa de 70g	Masefire	R\$ 222,11

Como método, optou-se por utilizar a mediana. Nesse sentido, houve a seguinte estimativa de valores:

Item	Preço unitário	Quantitativo de unidades a serem adquiridas	Preço total
Espargidor de jato 70g	R\$ 195,07	55	R\$ 10.728,85
Espargidor de jato 350g	R\$ 570,02	1	R\$ 570,02
Total			R\$ 11.298,87

Item	Preço unitário	Quantitativo de unidades a serem adquiridas	Preço total
Espargidor de névoa 70g	R\$ 231,10	55	R\$ 12.710,50
Espargidor de névoa 450g	R\$ 704,15	3	R\$ 2.112,45
Total			R\$ 14.822,95

Lote 1 + Lote 2 =	R\$ 26.121,82
-------------------	---------------

Termo de Referência / Projeto Básico 4051089

Entende-se que a mediana é preferível na análise de preços por ser uma medida que não é distorcida por valores outliers (extremamente altos ou baixos). Assim, há uma referência mais realista para a compreensão dos preços de mercado.

VII Memória de cálculo

1) Espargidor de jato 70g:

Parâmetro de preço	Valor	Órgão	Referência
1	R\$ 134,32	Polícia Militar Minas Gerais	(4021330)
2	R\$ 195,07	Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região	(4015070)
3	R\$ 195,07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	(4015038)
4	R\$ 814,17	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	(4021734)

Mediana = R\$ 195,07 (parâmetro de preço 2) + R\$ 195,07 (parâmetro de preço 3)/2 = R\$ 195,07;

2) Espagidor de jato 350g:

Parâmetro de preço	Valor	Órgão	Referência
1	R\$ 404,80	Polícia Militar Espírito Santo	(4021334)
2	R\$ 483,00	Polícia Militar Minas Gerais	(4021330)
3	R\$ 552,22	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	(4015038)
4	R\$ 587,83	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE	(4022024)
5	R\$ 638,83	Senado Federal	(4021325)
6	R\$ 1.592,86	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	(4021734)

Mediana: R\$ 552,22 (parâmetro de preço 3) + R\$ 587,83 (parâmetro de preço 4)/2 = R\$ 570,02;

3) Espargidor de névoa 70g:

Parâmetro de preço	Valor	Órgão	Referência
1	R\$ 167,00	Prolumen	https://prolumen.com.br/product/spray-de-defesa-pessoal-linha-psi-pro-nevoa
2	R\$ 222,11	Masefire	https://www.masefire.com/products/spray-de-defesa-pessoal-linha-psi-pro-nevoa
3	R\$ 240,10	Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região	(4015070)
4	R\$ 240,10	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	(4015038)

Mediana: R\$ 240,10 (parâmetro de preço 3) + R\$ 222,11 (parâmetro de preço 2)/2 = R\$ 231,10.

4) Espargidor de névoa 450g:

Parâmetro de preço	Valor	Órgão	Referência
1	R\$ 195,07	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	(4021734)
2	R\$ 704,15	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE	(4022024)
3	R\$ 814,17	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	(4015038)

Mediana = R\$ 704,15(parâmetro de preço 2).

VIII Forma de contratação

A partir dos dados coletados, indica-se a dispensa de licitação com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Vanius da Luz Goncalves**, **Gestor(a)**, em 13/01/2026, às 14:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonei Chapuis dos Santos**, **Diretor(a)**, em 13/01/2026, às 14:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4051089** e o código CRC **0B7F661A**.